



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, departamentos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Senhor Interessado:**

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2020**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes  
Cintia Correa Leandro  
Débora Heringer de Moura  
Débora da Silva Aguiar  
Sara Robaine de Moraes

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 566/2020 de 31 de agosto de 2020.

## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO.**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2020, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão publica terá início no **dia 04/11/2020, às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, departamentos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 197.051,03 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e três centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

3.2. Programa de trabalho n.º 10.122.072.2.008, 10.301.0065.2.526, 10.301.0079.2.171, 10.301.0090.2.336, 10.302.0071.2.101, 10.304.0062.2.103 e 10.306.0065.1.593;

3.3. Elemento de despesa n.º 33.90.30.99.00.00.00.;

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### 4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).



**6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.**

**6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.**

**6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;**

**6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;**

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**

**6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.**

**6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.**

**6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.**

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.**

**6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.**

**7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**



**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.



**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice



de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.**

**e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

**a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

**b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**.

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatíveis com o objeto desta licitação;

**a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**b)** EXCLUÍDO.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovemento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovemento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.5.** A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.



**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.**

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

**15.1.** O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



- 16.7.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 18.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato e 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 18.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 18.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, restando ou não a multa.
- 18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 18.7.1.** Advertência;
- 18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
- 18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 18.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 18.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 18.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, restando ou não a sanção;
- 18.11.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 18.12.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 - Centro, Casimiro de Abreu - RJ;



**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.

**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspensão do expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

**20.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 20 de outubro de 2020.

Erica Esteves Dames Passos Neves  
Secretária de Governo  
Port. 360/18



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.UNIDADE REQUISITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

### **2.OBJETO**

2.1.Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, departamentos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

3.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

### **4.LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**

4.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade 'Pregão Presencial'.

4.2. O tipo de licitação é o 'Menor Preço';

4.3. A adjudicação será 'Por Item'.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

5.2. Programa de trabalho: 10.122.072.2.008, 10.301.0065.2.526, 10.301.0079.2.171, 10.301.0090.2.336, 10.302.0071.2.101, 10.304.0062.2.103 e 10.306.0065.1.593;

5.3. Elemento de despesa: 33.90.30.99.00.00.00;

5.4. CR: consoante orçamento vigente;

5.5. Fonte de Recurso: consoante orçamento vigente.

### **6.MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

6.1. O material de informática solicitado é indispensável para a execução dos serviços desta secretaria, seja como suprimentos para impressoras, ferramentas de suporte à manutenção ou como peças para reposição em equipamentos danificados.

6.2. Alguns destes materiais já se encontram disponíveis em estoque em pouca quantidade ou nenhuma.

6.3. No caso de materiais solicitados pela primeira vez incluímos a estimativa para o consumo, uma vez que não há memória de cálculo.

6.4. Vale ressaltar que alguns dos itens estão sendo solicitados novamente, pois não foram fornecidos através do Registro de Preços anterior (Processo Administrativo 076/19), uma vez que a empresa responsável pelo fornecimento destes itens abriu mão de realizar este fornecimento, nos obrigando a realizar nova solicitação para aquisição.



## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS SOLICITADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	NOVO	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS, CONEXÃO USB 2.0, FREQUÊNCIA 2.4GHZ, PADRÃO AC (ATÉ 433MBPS)	UND	20
2	ND	ADAPTADOR DE TOMADA NEMA 3 PINOS FÊMEA X NBR14136 3 PINOS MACHO	UND	15
3	ND	ADAPTADOR DE TOMADA NEMA 3 PINOS MACHO X NBR14136 3 PINOS FÊMEA	UND	15
4	ND	ADAPTADOR PARA EXTENSÃO RJ45 CAT5E (SPLITTER); 1 RJ45 FÊMEA X 2 RJ45 FÊMEA	UND	15
5	ND	ALICATE CRIMPADOR E DESENCAPADOR DE CABOS RJ11, RJ12 E RJ45, CORPO EM CHAPA DE AÇO, LÂMINA EM AÇO INOX, EMPUNHADURA COM CATRACA DE PRESSÃO	UND	2
6	ND	ALICATE DESENCAPADOR 4 EM 1 PARA CABO COAXIAL E CABO DE REDE; DESENCAPA RG59 - RG6 - RG11 - RG7 - UTP - STP; LÂMINAS INTERNAS AJUSTÁVEIS;	UND	4
7	NOVO	ANTENA 9DBI PARA ROTEADOR WIFI	UND	30
8	ND	APLICADOR DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO BRANCO	UND	3
9	NOVO	BATERIA 6 CÉLULAS AS10D31 4400MAH 10.8V, PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE E1-471-6_BR149 ZQT	UND	2
10	002-01-0451	BATERIA DE MICRO LITHIUM PARA PLACA-MÃE CR2032 DE 3V	UND	24
11	ND	BOBINA PARA PDV, MEDIDA: 76MM (LARGURA) X 22M (COMPRIMENTO), 1 VIA	UND	250
12	ND	BOBINA PARA PDV, MEDIDA: 76MM (LARGURA) X 22M (COMPRIMENTO), 2 VIAS	UND	250
13	NOVO	CABO HDMI 2.0, 1.80 METROS, 4K@50/60 3D	UND	10
14	ND	CABO PARA EXTENSÃO TELEFÔNICA RJ11, 2 VIAS, 5 METROS, COR TRANSPARENTE, COM CONECTORES NAS DUAS EXTREMIDADES	UND	10
15	002-01-0581	CABO USB 2.0, 1.8 METROS, PRETO, PARA IMPRESSORA	UND	30
16	002-01-0437	CAIXA COM 305 METROS DE CABO LAN UTP CAT5E COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE NU RECOZIDO DE 0,52MM (24 AWG) DE DIÂMETRO NOMINAL, ISOLADOS COM POLIETILENO SÓLIDO, CONDUTORES TORCIDOS EM PARES E REUNIDOS FORMANDO O NÚCLEO DE 4 PARES, NÚCLEO APLICADO POR EXTRUSÃO COM UMA CAPA DE PVC RETARDANTE À CHAMA	UND	3
17	NOVO	CAPA CASE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL PARA CD/DVD (NÃO ACRÍLICO)	UND	100
18	002-01-2581	CARTUCHO 662XL (CZ105AB), 2515/2616/3516 - PRETO ORIGINAL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 6.5ML	UND	24
19	002-01-2582	CARTUCHO 662XL (CZ106AB), 2515/2616/3516 - COLOR ORIGINAL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 8ML	UND	12



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 67/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
20	002-01-2590	CARTUCHO 664XL (MODELO F6V30AB) ORIGINAL, COLORIDO (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 8ML	UND	48
21	ND	CARTUCHO DE FITA DE NYLON, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA BEMATECH MP20	UND	120
22	002-01-2684	CARTUCHO DE TONER MODELO (CE285A), TONER ORIGINAL, NOVO, SEM MARCAS DE USO, CARÇAÇA VIRGEM HP, (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO)	UND	120
23	002-01-2685	CARTUCHO DE TONER MODELO (CE505A), TONER ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO)	UND	12
24	002-01-2681	CARTUCHO DE TONER MODELO (CF283A), TONER ORIGINAL, NOVO, SEM MARCAS DE USO, CARÇAÇA VIRGEM HP, (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO)	UND	12
25	ND	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDO HP 901 (CC656AB), DE 13ML, COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500	UND	24
26	ND	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETO HP 664XL (F6V31AB), (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 8.5ML	UND	96
27	ND	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETO HP 901XL (CC654AL), DE 15,5ML, COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500	UND	24
28	ND	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER BROTHER TN2370, COM ETIQUETA DE SEGURANÇA, PARA IMPRESSORA HL-L2360DW E MULTIFUNCIONAL DCP-L2540DW	UND	96
29	NOVO	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER HP 105A (W1105A), COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 107A	UND	24
30	002-01-2655	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER HP 48A (CF248A), COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M15W	UND	72
31	ND	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER OKIDATA 43979201 PARA MULTIFUNCIONAL MB480, RENDIMENTO 7000 PÁGINAS	UND	12
32	002-01-0583	CONECTOR RJ-45 CAT5E, TRANSPARENTE, PARA CONEXÃO DE CABO UTP	UND	120
33	ND	DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TERABYTE, 7200RPM, CACHE 64MB, INTERFACE SATA, 3.5 POLEGADAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S	UND	30
34	ND	DVD+R 4.7GB, 16X, PACOTE COM 50 DVDS COM LOGO, LACRADO PELO FABRICANTE	PCT	2
35	ND	FERRO DE SOLDA 110V, POTÊNCIA 35W, POWER 30, FÁCIL REPOSIÇÃO DO BICO, TUBO VENTILADO, MANOPLA EM PBT (POLITEREFTALATO DE BUTILENO), RESISTÊNCIA DE MICA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL, DUPLA ISOLAÇÃO, TEMPERATURA MÁXIMA 410°C	UND	3
36	ND	FERRO DE SOLDA 110V, POTÊNCIA 50W, POWER 60, FÁCIL REPOSIÇÃO DO BICO, TUBO VENTILADO, MANOPLA EM PBT (POLITEREFTALATO DE BUTILENO), RESISTÊNCIA DE MICA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL, DUPLA ISOLAÇÃO, TEMPERATURA MÁXIMA 510°C	UND	3



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 67/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
37	ND	FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADAS), 4 TOMADAS NO MÍNIMO, NBR14136 3 PINOS, 10A, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE LIGADO, FUSÍVEL REMOVÍVEL	UND	60
38	ND	FONTE ATX 500W 12V CERTIFICADO 80PLUS-WHITE; COR PRETA; CONECTORES: (1 X ATX/MB 24PIN, 1 X CPU/EPS 4+4PIN, 2 X PCI-E 6+2PIN, 6 X SATA, 3 X PERIFÉRICOS 4PIN); VENTILADOR 120MM; ENTRADA AC 115-230VAC 10A 50-60HZ; CORRENTE DE ENTRADA 8A MAX; EFICIÊNCIA 80%; TENSÃO AC (SAÍDA DC/CORRENTE MÁX): +3.3V/18A, +5V/18A, +12V/41A, -12V/0.8A, -5VSB/2.5A	UND	40
39	002-01-0595	FONTE PARA NOTEBOOK ACER, ENTRADA: 100-240v~ 1.6A, 50-60HZ, SAÍDA: 19V, 3.42A, 65W, COM CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO NBR14136	UND	2
40	ND	FUSÍVEL DE VIDRO, CONTATOS DE LATÃO, PARA RÉGUA DE TOMADA E NOBREAK, 10A	UND	30
41	NOVO	GARRAFA DE TINTA 504 AMARELA ORIGINAL T504420 70 ML, PARA MFP EPSON L6191	UND	12
42	NOVO	GARRAFA DE TINTA 504 CIANO ORIGINAL T504220 70 ML, PARA MFP EPSON L6191	UND	12
43	NOVO	GARRAFA DE TINTA 504 MAGENTA ORIGINAL T504320 70 ML, PARA MFP EPSON L6191	UND	12
44	NOVO	GARRAFA DE TINTA 504 PRETA ORIGINAL T504120 127 ML, PARA MFP EPSON L6191	UND	12
45	ND	GRAVADOR DE DVD EXTERNO PORTÁTIL, USB 2.0, COR PRETA, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 8x DVD±R E 24x CD, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E DVD-RAM, ACOMPANHA CABO USB 2.0	UND	6
46	ND	GRAVADOR DE DVD INTERNO, SATA, COR PRETA, LÊ E GRAVA: (DVD-RAM, DVD+R, DVD-R, CD), VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: (DVD-R/+R 24x, DVD-R/+R DL 8X, DVD-RAM 5X, CD-R 48X), VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: (DVD-R/+R/-ROM 16X, CD-R/-ROM 48X)	UND	12
47	002-01-0585	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS: 1 X CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM E LANTERNA (LOCALIZA CABOS DE REDE CAT 3-CAT6A E COAXIAL), 1 X TESTADOR DE CABOS COM RJ-45 (DETECTA ERROS EM CABOS LAN, COAXIAL E TELEFÔNICO, CONEXÃO INVERTIDA E LINHA CRUZADA, TESTE DE CONTINUIDADE, CURTO-CIRCUITO E CIRCUITO ABERTO), 1 X FONE DE OUVIDO, 1 X PATCH CORD	UND	2
48	ND	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK, 8GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC SO-DIMM, 204-PIN UNBUFFERED (SDRAM PC3-10600, 1.5V, CL9)	UND	10
49	ND	MOUSE ÓPTICO USB; 03 BOTÕES SENDO 1 SCROLL; DESIGN AMBIDESTRO; RESOLUÇÃO 1000 DPI; CONEXÃO USB; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1.5M; COR PRETA; PADRÃO M90	UND	100
50	002-01-0582	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO EM GEL, COR PRETA	UND	48



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
51	ND	PATCH CORD, RJ45, CAT5E, COR AMARELA, 1.5 METROS, EMBALAGEM DO FABRICANTE LACRADA INDIVIDUALMENTE	UND	100
52	ND	PATCH CORD, RJ45, CAT5E, COR CINZA OU BRANCA, 1.5 METROS, EMBALAGEM DO FABRICANTE LACRADA INDIVIDUALMENTE	UND	50
53	ND	PATCH CORD, RJ45, CAT5E, COR CINZA OU BRANCA, 2.5 METROS, EMBALAGEM DO FABRICANTE LACRADA INDIVIDUALMENTE	UND	100
54	ND	PENDRIVE 16GB USB 3.1 GER1, ESTRUTURA METÁLICA, SEM TAMPA, DATATRAVELER 50 (DT50) ORIGINAL	UND	50
55	NOVO	PLACA ADAPTADORA WIRELESS PCI-EXPRESS, PADRÃO IEEE 802.11N, DUALBAND 2.4-5GHZ, COM ANTENA DESTACÁVEL 2DBI	UND	24
56	ND	PLACA DE DIAGNÓSTICO MULTI FUNÇÃO DEBUG COM 2 LCD PARA TESTES EM PC DESKTOP, NOTEBOOK E NETBOOK. TESTA PROCESSADORES DE ATÉ 8 NÚCLEOS; LEDS INDICADORES E DE MONITORAMENTO DOS SINAIS DE FUNCIONAMENTO E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: CLK, RST, TRDY, IRDY, AD0, CBE0, FRANE, 3V3, 3V5, 5V, 12V, -12V; AUTODETECÇÃO DO MODELO DA BIOS; PTI8; CONTEÚDO: - 1 X PLACA DE DIAGNÓSTICO DE DESKTOP COM LCD E INTERFACE PCI; - 1 X PLACA DE DIAGNÓSTICO DE NOTEBOOK E NETEBOOK COM INTERFACES MINI PCI, MINI PCI-E E LPC; - 1 X CABO PARA A PLACA DE DIAGNÓSTICO DE NOTEBOOK E NETEBOOK - 1 X EXTENSÃO LCD; - 1 X CABO PARA A EXTENSÃO LCD.	UND	3
57	ND	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 MBPS, RJ45, 32BIT, AUTO-NEGOTIATION, AUTO MDI/MDX, COM LED EXTERNO INDICADOR DE FUNÇÃO	UND	20
58	ND	PLACA-MÃE MICRO ATX, SOCKET LGA1155, SUPORTA 3ª E 2ª GERAÇÃO INTEL CORE, CHIPSET H61, 2 X SLOTS DDR3 DIMM 1600/1333/1066, XMP 1.3, DUAL CHANNEL, HD GRAPHICS 2500/4000, ÁUDIO ALC662, LAN RTL8111E GIGABIT, EXPANSÃO; (1 X PCI-E 3.0 X16, 1 X PCI-E 2.0 X1, 4 X SATA2 3GB/S, 4 X USB 2.0), CONECTORES TRASEIROS: (1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X D-SUB, 1 X HDMI, 4 X USB 2.0, 1 X RJ-45 COM LED, AUDIO HD), H61M-HG4.	UND	20
59	NOVO	PROCESSADOR CORE I5-8400, 2.80GHZ, LGA 1151, 14NM, 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, CACHE 9MB, GRÁFICO DIRECTX12 UHD630	UND	15
60	ND	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADOR; VOLTAGEM: 110V; POTÊNCIA: 600W; FREQUÊNCIA: 60HZ; FLUXO DE AR: 2.3M³/MIN; PRESSÃO DO VENTO: 8000PA; ACOMPANHA 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA E 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ	UND	2
61	002-01-0593	SSD (SOLID STATE DRIVE) 2.5 POLEGADAS, 240GB, SATA III 6GBPS	UND	12
62	ND	TAMBOR DE IMAGEM (KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR) ORIGINAL CE314A PARA IMPRESSORA HP LASERJET COLOR 1025	UND	4
63	ND	TAMBOR DE IMAGEM OKIDATA 43979002 PARA MULTIFUNCIONAL MB480 110V	UND	1



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
64	002-01-0435	TECLADO, DESIGN À PROVA DE LÍQUIDOS, USB, MEDIA CENTER: QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR VOLUME, DIMINUIR VOLUME E ATIVAR MUDO), 2 TECLAS WINDOWS, 1 TECLA PARA ACIONAR A CALCULADORA, TECLAS SILENCIOSAS	UND	130
65	ND	TELA DE PROJEÇÃO 2,00M X 2,00M RETRÁTIL, FORMATO 1:1; TELA BRANCA; COM BORDAS PRETAS; ESTRUTURA DE AÇO RESISTENTE A RISCO E CORROSÃO; ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B) 1940 X 1940CM	UND	3
66	002-01-2609	TONER LASERJET 78A (CE278AB), PRETO ORIGINAL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	12
67	ND	UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR2340, PARA IMPRESSORA HL-L2360DW E MULTIFUNCIONAL DCP-L2540DW	UND	30

## 7.2.MEMÓRIA DE CÁLCULO

EM CONFORMIDADE COM O ITEM 7.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS, CONEXÃO USB 2.0 ...	20	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE WAN; CONSUMO ESTIMADO 1 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 8 UND
2	ADAPTADOR DE TOMADA NEMA 3 PINOS FÊMEA ...	15	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE INFORMÁTICA; USO EVENTUAL
3	ADAPTADOR DE TOMADA NEMA 3 PINOS MACHO ...	15	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE INFORMÁTICA; USO EVENTUAL
4	ADAPTADOR PARA EXTENSÃO RJ45 ...	15	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE LAN/TELEFONIA
5	ALICATE CRIMPADOR E DESEMPACADOR DE CABOS RJ11, RJ12 E RJ45...	2	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE LAN; USO EVENTUAL
6	ALICATE DESEMPACADOR 4 EM 1 PARA CABO COAXIAL E CABO DE REDE ...	4	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUTENÇÃO DE LAN; USO EVENTUAL
7	ANTENA 9DBI PARA ROTEADOR WIFI	30	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUTENÇÃO DE WIFI
8	APLICADOR DE ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CD/DVD, MATERIAL PLÁSTICO...	3	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA USO EM CDS/DVDS; USO EVENTUAL
9	BATERIA 6 CÉLULAS AS10D31 4400MAH 10.8V, ...	2	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA REPOSIÇÃO EM NOTEBOOK; USO EVENTUAL
10	BATERIA DE MICRO LITHIUM PARA PLACA-MÃE ...	24	PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR; MÉDIA DE REPOSIÇÃO 2 UND/MÊS
11	BOBINA PARA PDV, 76MM X 22M, 1 VIA ...	250	PARA MARCAÇÃO DE AGENDA; CONSUMO ESTIMADO 20 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 10 UND
12	BOBINA PARA PDV, 76MM X 22M, 2 VIAS ...	250	PARA MARCAÇÃO DE AGENDA; CONSUMO ESTIMADO 20 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 10 UND



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 67/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13	CABO HDMI 2.0, 1.80 METROS, 4K@50/60 3D	10	ITEM NÃO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE; USO EVENTUAL
14	CABO PARA EXTENSÃO TELEFÔNICA RJ11, 2 VIAS, 5 METROS ...	10	PARA MANUT. DE TELEFONIA; USO EVENTUAL
15	CABO USB 2.0, 1.8 METROS ...	30	PARA USO EM EQUIP. DE INFORMÁTICA; CONSUMO ESTIMADO 1 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 18 UND
16	CAIXA COM 305 METROS DE CABO LAN UTP CAT5E ...	3	PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS NAS UBS E SECRETARIA; USO EVENTUAL
17	CAPA CASE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL PARA CD/DVD ...	100	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CD/DVD
18	CARTUCHO 662XL (CZ105AB), 2515/2616/3516 - PRETO ORIGINAL ...	24	PARA MFP DO CAPS; USO ESTIMADO: 2 UND/MÊS
19	CARTUCHO 662XL (CZ106AB), 2515/2616/3516 - COLOR ORIGINAL...	12	PARA MFP DO CAPS; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
20	CARTUCHO 664XL (MODELO F6V30AB) ORIGINAL, COLORIDO ...	48	PARA USO NAS MFP HP 4676 E 5276; USO ESTIMADO: 4 UND/MÊS
21	CARTUCHO DE FITA DE NYLON, TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA BEMATECH MP20	120	PARA USO NA IMPRESSORA DE CUPON PARA MARCAÇÃO; MÉDIA DE REPOSIÇÃO DE 10 UND/MÊS
22	CARTUCHO DE TONER MODELO (CE285A), TONER ORIGINAL...	120	USO EM IMPRESSORAS LOTADAS EM ESF E SECRETARIA; USO ESTIMADO: 10 UND/MÊS
23	CARTUCHO DE TONER MODELO (CE505A), TONER ORIGINAL HP ...	12	PARA USO NA IMPRESSORA DO DP; USO ESTIMADO: 1/MÊS, MARGEM DE SEGURANÇA 4 UND
24	CARTUCHO DE TONER MODELO (CF283A), TONER ORIGINAL...	12	PARA MFP DO CAPS; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
25	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA COLORIDO HP 901 (CC656AB) ...	24	PARA USO NAS MFP HP 4500; USO ESTIMADO: 2 UND/MÊS
26	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETO HP 664XL (F6V31AB) ...	96	PARA USO NAS MFP HP 4676 E 5276; USO ESTIMADO: 8 UND/MÊS
27	CARTUCHO ORIGINAL DE TINTA PRETO HP 901XL (CC654AL) ...	24	PARA USO NAS MFP HP 4500; USO ESTIMADO: 2 UND/MÊS
28	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER BROTHER TN2370 ...	96	PARA USO EM MFP DOS CREM FORNECIDAS POR EMENDA PARLAMENTAR; USO ESTIMADO: 8 UND/MÊS
29	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER HP 105A (W1105A) ...	24	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA USO DAS COORDENAÇÕES; USO ESTIMADO: 2/MÊS
30	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER HP 48A (CF248A) ...	72	PARA USO NAS IMPRESSORAS LASER HP M15W; USO ESTIMADO 6 UND/MÊS
31	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER OKIDATA 43979201 ...	12	PARA MFP DO GABINETE DO SECRETÁRIO; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
32	CONECTOR RJ-45 CAT5E, TRANSPARENTE, PARA CONEXÃO DE CABO UTP	120	PARA MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA; USO EVENTUAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 67/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
33	DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TERABYTE, 7200RPM ...	30	PARA USO EM PCS; ESTIMA-SE REPOSIÇÃO 1 UND/MÊS E AMPLIAÇÃO 1 UND/MÊS
34	DVD+R 4.7GB, 16X, PACOTE COM 50 DVDS COM LOGO ...	2	PARA BACKUP E CÓPIAS DE CONTEÚDO; USO EVENTUAL EM MANUTENÇÃO
35	FERRO DE SOLDA 110V, POTÊNCIA 35W, POWER 30 ...	3	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE PLACASE CABOS; USO EVENTUAL
36	FERRO DE SOLDA 110V, POTÊNCIA 50W, POWER 60 ...	3	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE PLACAS E CABOS; USO EVENTUAL
37	FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADAS), 4 TOMADAS NO MÍNIMO, NBR14136 3 PINOS ...	60	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE INFORMÁTICA; USO EVENTUAL
38	FONTE ATX 500W 12V CERTIFICADO 80PLUS-WHITE; COR PRETA ...	40	ITEM NÃO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE; PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES; MÉDIA DE REPOSIÇÃO 3 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 4 UND
39	FONTE PARA NOTEBOOK ACER ...	2	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA REPOSIÇÃO EM NOTEBOOK; CONSUMO EVENTUAL
40	FUSÍVEL DE VIDRO, CONTATOS DE LATÃO, PARA RÉGUA DE TOMADA E NOBREAK, 10A	30	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE INFORMÁTICA; USO EVENTUAL
41	GARRAFA DE TINTA 504 AMARELA ORIGINAL T504420 ...	12	PARA USO NA MFP DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA SECGOV; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
42	GARRAFA DE TINTA 504 CIANO ORIGINAL T504220 ...	12	PARA USO NA MFP DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA SECGOV; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
43	GARRAFA DE TINTA 504 MAGENTA ORIGINAL T504320 ...	12	PARA USO NA MFP DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA SECGOV; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
44	GARRAFA DE TINTA 504 PRETA ORIGINAL T504120 ...	12	PARA USO NA MFP DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER EXIGÊNCIA DA SECGOV; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
45	GRAVADOR DE DVD EXTERNO PORTÁTIL, USB 2.0, COR PRETA ...	6	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA BACKUP E MANUT. DE PCS; USO EVENTUAL
46	GRAVADOR DE DVD INTERNO, SATA, COR PRETA ...	12	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; REPOSIÇÃO ESTIMADA 1 UND/MÊS
47	KIT LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS: 1 X CANETA INDUTIVA COM GERADOR DE TOM E LANTERNA ...	2	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUTENÇÃO DE LAN; USO EVENTUAL
48	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK, 8GB 1333MHZ DDR3 ...	10	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA USO EM NOTEBOOK; USO ESTIMADO 1 UND/MÊS
49	MOUSE ÓPTICO USB; 03 BOTÕES SENDO 1 SCROLL; DESIGN AMBIDESTRO...	100	REPOSIÇÃO ESTIMADA 4 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 12 UND
50	MOUSEPAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO EM GEL, COR PRETA	48	PARA DAR SUPORTE AO USUÁRIO DE PC; MÉDIA DE REPOSIÇÃO DE 4 UND/MÊS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 67/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
51	PATCH CORD, RJ45, CAT5E, COR AMARELA, 1.5 METROS, ...	100	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE TELEFONIA; USO EVENTUAL
52	PATCH CORD, RJ45, CAT5E, COR CINZA OU BRANCA, 1.5 METROS, ...	50	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUTENÇÃO DE LAN; USO EVENTUAL
53	PATCH CORD, RJ45, CAT5E, COR CINZA OU BRANCA, 2.5 METROS, ...	100	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUTENÇÃO DE LAN; USO EVENTUAL
54	PENDRIVE 16GB USB 3.1 GER1, ...	50	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA USO DAS COORDENADORIAS; USO EVENTUAL
55	PLACA ADAPTADORA WIRELESS PCI-EXPRESS, PADRÃO IEEE 802.11N, DUALBAND 2.4-5GHZ, ...	24	ITEM NÃO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE; USO EVENTUAL
56	PLACA DE DIAGNÓSTICO MULTI FUNÇÃO DEBUG COM 2 LCD PARA TESTES EM PC DESKTOP, NOTEBOOK E NETBOOK ...	3	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA SUPORTE À MANUTENÇÃO DE PC E NOTEBOOK; USO EVENTUAL
57	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 MBPS, RJ45,...	20	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUTENÇÃO DE LAN; USO EVENTUAL
58	PLACA-MÃE MICRO ATX, SOCKET LGA1155, SUPORTA 3ª E 2ª GERAÇÃO INTEL CORE, CHIPSET H61, ...	20	PARA MANUT. DE PCS DAS ESF; REPOSIÇÃO ESTIMADA 1 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 8 UND
59	PROCESSADOR CORE I5-8400, 2.80GHZ ...	15	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE PCS DAS ESF; REPOSIÇÃO ESTIMADA 1 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 8 UND
60	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADOR; VOLTAGEM: 110V; POTÊNCIA: 600W; FREQUÊNCIA: 60HZ; ...	2	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA MANUT. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA; USO EVENTUAL
61	SSD (SOLID STATE DRIVE) 2.5 POLEGADAS, 240GB, SATA III 6GBPS	12	PARA AMPLIAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PERFORMANCE EM PC; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
62	TAMBOR DE IMAGEM (KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR) ORIGINAL CE314A ...	4	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA IMPRESSORA LASER COLORIDA; REPOSIÇÃO EVENTUAL
63	TAMBOR DE IMAGEM OKIDATA 43979002 ...	1	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; REPOSIÇÃO EVENTUAL
64	TECLADO, DESIGN À PROVA DE LÍQUIDOS, USB, MEDIA CENTER: ...	130	PARA DIGITAÇÃO EM PCS; MÉDIA DE REPOSIÇÃO 10 UND/MÊS; MARGEM DE SEGURANÇA 10 UND
65	TELA DE PROJEÇÃO 2,00M X 2,00M RETRÁTIL, FORMATO 1:1; TELA BRANCA; ...	3	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; PARA USO COM DATASHOW; USO EVENTUAL
66	TONER LASERJET 78A (CE278AB), PRETO ORIGINAL ...	12	PARA MFP DO FMS; USO ESTIMADO: 1 UND/MÊS
67	UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL BROTHER DR2340, ...	30	ITEM NÃO FORNECIDO EM RP ANTERIOR; SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS FORNECIDAS POR E.P.; REPOSIÇÃO EVENTUAL



## **8. LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL, PRAZO E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

### **8.1. PRAZO DE ENTREGA**

8.1.1. O prazo para fornecimento deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizado para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição.

### **8.2. LOCAL DE ENTREGA**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço está indicado na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 11h e/ou de 13h às 16h, mediante agendamento prévio:

<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CONTATO</b>
Casimiro de Abreu /RJ	Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro	Tel: (22) 2778-1248 ou (22) 2778-4130

### **8.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.3.1. No ato da entrega dos materiais solicitados a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada;

8.3.2. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) materiais embalados, acondicionados e identificados por setor requisitante do FMS, conforme informações fornecidas;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no presente Termo;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no Termo.

8.3.4. O material poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega ou durante o seu recebimento provisório, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; devendo ser lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo ainda o material rejeitado ser recolhido no prazo máximo de 48 horas.

8.3.5. O recebimento definitivo do material dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após:

a) verificação física que constate a integridade e a correção do produto;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificação de cada pedido.

### **8.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

8.4.1. Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, havendo a necessidade de se prever ainda que tal garantia deverá ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de garantia na respectiva data de entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as devidas correções;

8.4.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **9. ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais ficará sob a administração do Fundo Municipal de Saúde, que deverá indicar fiscal de contrato com aptidão para cumprir o encargo;

9.2 - Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3. A ação de fiscalização e acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.



## 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais deste objeto, e posteriormente encaminhada para pagamento;
- 10.3. Na nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, sendo posteriormente encaminhada para pagamento que será realizado em até 30 dias a partir da entrega da nota fiscal;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;
- 10.5. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.6. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;
- 10.7. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;
- 10.9. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Fundo Municipal de Saúde - FMS para a entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 11.8. Solicitar o reparo ou a substituição do material que apresentar defeito de fabricação durante o prazo de garantia;
- 11.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento;
- 11.10. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei de Licitações;
- 12.2. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas no certame licitatório.



- 12.3. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.4. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.5. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.6. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.7. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 12.8. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 12.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Apresentar para fins de qualificação técnica:

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatíveis com o objeto desta licitação;

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) EXCLUÍDO.

**14. SANÇÕES:** As Sanções estão definidas no **item 18 do Edital**.

### **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

15.2. É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos materiais até o endereço de entrega indicado no subitem 8.2 deste Termo de Referência;

### **16. CONTRATAÇÃO**

16.1. O fornecedor poderá assinar contrato ou Ordem de Fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 03 (três) meses e prazo de entrega conforme descrito no item 8 deste termo de referência.

16.2. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **17. DA VIGÊNCIA**

17.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no campo "Data de Início" da Ordem de Fornecimento.

17.2. A ordem de Fornecimento será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho e a assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso.

17.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições dos §§2º e 4º do referido dispositivo legal.

17.4. Na contagem de prazo é excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no Art. 110 da Lei Federal 8.666/93.

**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Port. 39/2017**



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 067/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 67/2020.**  
**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – Pregão Presencial – FMS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** (quando houver): Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º. \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, departamentos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses.

**1.1.** Este instrumento não obriga o FMS a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL R\$</b>	

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- 4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

#### **Órgão Participante:**

- 4.2. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;**
- 4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **Órgãos não Participantes:**

- 4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.**
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata**
- 4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.**
- 4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
- 4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.**
- 4.3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.**

#### **DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS** **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;**

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1.1- O prazo para fornecimento deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizado para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição.**



## **6.2 Local de entrega:**

**6.2.1** - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu **no horário de 09h as 11h e/ou de 13h as 16h, mediante agendamento prévio de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

**7.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**7.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**7.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

**7.6-** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

**7.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**7.8** - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**7.9** – A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. Da PMCA/FMS**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente o FMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**8.2.9.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo Municipal de Saúde pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a conclusão de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**9.3.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

**9.4.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**9.6.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I- destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.7.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**9.8.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**9.9.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**9.10.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.



**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1. Pela PMCA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DO CADASTRO DE RESERVA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**13.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;



- 13.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato e 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 13.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 13.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 13.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções
- 13.7.1.** Advertência;
- 13.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 13.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
- 13.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 13.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 13.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 13.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 13.11.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 13.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
(Nome do Secretário)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante (procurador): \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo n.º: \_\_\_/20\_\_

Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.1-** O prazo para fornecimento deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretario/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizado para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição

**2.2- Local de entrega:**

**2.2.1 -** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu **no horário de 09h as 11h e/ou de 13h as 16h, mediante agendamento prévio de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

**3.3- Condições de entrega:**

**3.3.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

**3.3.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; devendo ainda o material rejeitado ser recolhido no prazo máximo de 48 horas.

**3.3.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.3.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**3.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

**3.3.6-** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

**3.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**3.3.8 -** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**3.3.9 –** A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

**4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**4.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 067/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**4.5.** Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. \_\_\_\_/20\_\_.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE Termo de Contrato n.º. \_\_\_\_/20\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente a aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, departamentos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base no que dispõem as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal n.º 1800/2020 e 1626/2019, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial Registro de Preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de material de consumo de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, departamentos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional** \_\_\_\_\_, **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de sua celebração.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

5. Os equipamentos os materiais de consumo de informática a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial Registro de Preço n.º. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos produtos e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.º. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, e das condições fornecidas no processo administrativo \_\_\_\_/20\_\_\_\_.
- 5.2. O prazo para fornecimento deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizado para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 5.3. Os materiais de consumo de informática, deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.
- 5.4. O material poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega ou durante o seu recebimento provisório, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; devendo ser lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo ainda o material rejeitado ser recolhido no prazo máximo de 48 horas;
- 5.5. Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 5.6. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no campo “Data de Início” da Ordem de Fornecimento.

#### **5.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 5.7.1. Os materiais deverão ter garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, havendo a necessidade de se prever ainda que tal garantia deverá ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de garantia na respectiva data de entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as devidas correções;
- 5.7.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- 6.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
- 6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.
- 6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.
- 6.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos:



6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo estipulado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. A aquisição, objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

8.2. expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;

8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.
- 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 9.5. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 9.6. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 9.7. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 9.8. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 9.9. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15. Enviar mensalmente a seguinte documentação:
  - 9.15.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;
  - 9.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 9.15.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
  - 9.15.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - 9.15.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO**

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



- 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.
- 11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES**

12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 12.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 12.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato e 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 10% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 12.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 12.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;
- 12.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções
- 12.6.1. Advertência;
- 12.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 12.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
- 12.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 12.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 12.9. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção
- 12.10. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente;
- 12.11. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL**

13. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.



13.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

14. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

14.1. Calamidade Pública;

14.2. outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Representante: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X- (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura do contador.



**ANEXO XI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).